

Edital 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	BRUNO FARLEY ARAUJO DA SILVA	03/07/2025 10:00 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		05700145209/2025-94

1. EDITAL PR - 220/0087/25 PREGÃO 90087

PREGÃO
ELETRÔNICO
90087/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180220)

OBJETO
Aquisição de filtro para remoção de leucócitos de concentrado de hemácias, 200(duzentas) unidades e filtro para remoção de leucócitos de concentrado de plaquetas, 20 (vinte) unidades. Para o Setor de Banco de Sangue do CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 36.072,60 (Trinta e seis mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia conforme publicação em DOE, PNCP, e Jornal de grande circulação (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO MÉDICOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025.

(Processo Administrativo nº20250605515 - SEI Nº05700145209/2025-94)

Torna-se público que o(a) Dirigente da UGE – 180220 (Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo), por meio do (a) Divisão de Finanças,, sediado(a) Avenida Nova Cantareira, 3659 – Tremembé – São Paulo/SP,, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de filtro para remoção de leucócitos de concentrado de hemácias, 200(duzentas) unidades e filtro para remoção de leucócitos de concentrado de plaquetas, 20 (vinte) unidades. Para o Setor de Banco de Sangue do CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. .

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item(ns) não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente,

com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda,

em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento do último valor ofertado).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.2. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.2.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o

prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

9.2. .

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cmdugelicitacao@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação)) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20%(vinte por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10%(dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10%(dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10%(dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10%(dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cmdulicitacao@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio

eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta,

14.15.4. ANEXO IV – Modelos de Declaração),

14.15.5. ANEXO V – Planilha orçamentária,;

14.15.6. ANEXO VI – Modelo de entrega de amostra;

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL
TEN CEL MED PM DIRIGENTE

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 10:00:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO TODAS BANCO DE SANGUE.pdf (3.6 MB)

Termo de Referência 111/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	SIDNEI OLIVEIRA MOREIRA	30/06/2025 10:40 (v 11.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		05700145209/2025-94

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Filtro para Remoção de Leucócitos de Concentrado Hemácias e Concentrado de Plaquetas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	PRODUTO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de Concentrado de Hemacias Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula;	364683	1141970	UNIDADE	200	R\$165,00	R\$33.000,00
	Filtro para Remocao de Leucocitos; de						

	Concentrado de Plaquetas Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10 6/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;	364684	2051583	UNIDADE	20	R\$153,63	R\$3.072,60
						TOTAL	R\$36.072,60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do

contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

"1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 02/05/2025 .

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço ao Consumidor- IPC- FIBE , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra (s)

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s), que terá data, local, e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagens no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Será (ão) exigida (s) amostra (s) do (s) seguinte (s) item (s)

4.3.1 Filtro para remoção de leucócitos de Plaquetas em beira leito e Filtro para remoção de leucócitos em Concentrado de Hemácias a beira leito.

4.4 A amostra (s) poderá ser entregue (s) no endereço Av. Nova Cantareira 3659, Tremembé, São Paulo/SP CEP 02341-001, no limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega Na Agência Transfusional. Entre 09h00min e as 16h00min.

4.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado antes do fim do prazo .

4.6 No caso de não haver entrega (s) da (s) amostra (s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra (s) fora da especificação prevista, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimo de aceitabilidade:

4.7.1 os itens (filtro para remoção de leucócitos de Plaquetas em beira leito e Filtro para remoção de leucócitos em Concentrado de Hemácias a beira leito):

4.7.1.1 confeccionada Em Filme de PVC Atóxico, incolor, transparente, flexível, resistente;

4.7.1.2 constituído Por Plastificante:

4.7.1.3 Deve ser de acordo c/ reg. Téc3/88 Mic/ms, eto, radiação gama;

4.7.1.4 Deve ser embalado individualmente com barreira microbiana e abertura asséptica;

4.7.1.5 Deve constar dados sobre identificação , utilização, validade, lote;

4.7.1.6 Pode ter embalagem individual, reembalados em saco de alumínio ou em sacos de Polietileno;

4.7.1.7 Devem estar embalados tipo Papelão resistentes, com amostra do produto para teste, Data no mínimo 12 meses a partir da data de entrega de acordo com registro MS/ANVISA.

4.7.1.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8 Se a (s) amostra (s) apresentada (a) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-a com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame as amostra (s) entregue (s) deve (rão) ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração sem direito a ressarcimento;

4.11 s interessados deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua Portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12 Justifica-se-a presente apresentação de amostras, fase o histórico de licitações deste Centro Médico, aonde houveram licitantes que não possuíam os itens nos termos descritos nas especificações acima, e a fim de dar celeridade e efetividade na escolha do licitante de formas mais adequada (economicamente e tecnicamente) a necessidade desta administração hospitalar;

Da exigência de carta de solidariedade;

4.14 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.31. Tradando-se de consórcio

831.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.31.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio .8.32. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.5 para estabelecer para o consórcio o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico - financeiro (exceto se formado exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte), ou deverá ser justificada nos autos.

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.072,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 36.072,60 (trinta e seis mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custo unitários apostos na tabela ou em anexo do edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado ;

10.2 No presente exercício a contratação será atendida pela seguinte dotação indicada pela Diretoria de Finanças da PMESP.

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEI OLIVEIRA MOREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 10:40:34.

Despacho: Conforme solicitação concordo com a aquisição, solicitado



Documento assinado digitalmente

THIAGO CORREIA DA SILVA GANANCA

Data: 02/07/2025 15:22:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO CORREIA DA SILVA GANANCA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 108/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00145209/2025-94

2. Descrição da necessidade

1. Introdução

O Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo enfrenta uma situação crítica devido o aumento de Policiais com patologias imunodepressora, se faz necessário o uso este filtro solicitado . Os filtros existentes estão em fase de término, está solicitação é para garantir o melhor atendimento e a segurança dos pacientes.

2. Problema Identificado

O não uso deste material solicitado, pode prejudicar o tratamento médico, vindo a piorar. Além de priorizar o cliente, também o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo que nos últimos anos tem aumentando a demanda gerando uma série de problemas, incluindo:

- **Risco à Vida dos Pacientes:** O uso do filtro é indicado para remover leucócitos de concentrado de hemácias e Plaquetas, a fim de prevenir ou reduzir reações transfusionais.
- **Interrupção no Atendimento:** A falta de filtro adequados impede a continuidade do tratamento , o que pode agravar o estado de saúde dos pacientes.
- **Ineficiência Operacional:** A ausência do equipo com filtro, dificulta a gestão eficiente dos recursos e processos de atendimento, resultando em atrasos e ineficiências no sistema de saúde.

3. Necessidade da Aquisição

A aquisição de 200 (duzentas) unidades de filtro para hemácias e 20 (vinte) unidades de filtro para plaqueta, se torna essencial para atender às necessidades da Agência Transfusional com consequência o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Os equipos com filtro, são materiais críticos para garantir o atendimento fidedigno ao paciente sem erros a e segurança do mesmo.

4. Objetivos da Contratação

4.1. Esclareço ainda que estes itens faz parte do plano de contratação anual.

Com a aquisição dos filtros para remoção de Leucócitos de Concentrado de Hemácia e Plaquetas, o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo almeja alcançar os seguintes objetivos:

- **Garantir a Segurança dos Pacientes:** Proporcionar segurança nos resultados das INFUSÕES DE HEMOCOMPONENTES, reduzindo o risco de complicações e mortalidade.
- **Melhorar a Qualidade do Atendimento:** Atualizar tecnologicamente a instituição com materiais modernos que oferecem segurança, garantindo um atendimento de excelência.
- **Aumentar a Eficiência Operacional:** Facilitar a infusão transfusional do pacientes garantido o máximo de segurança a saúde dentro da própria instituição, otimizando a gestão dos recursos e processos de atendimento.
- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Assegurar que a instituição atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades de saúde, conforme as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REQUISITANTE	THIAGO CORREA DA SILVA GANAÇA

EQUIPE DE APOIO

SIDNEI OLIVEIRA MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Introdução

Para atender à demanda do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é necessário especificar os requisitos. Esses requisitos garantirão a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando padrões mínimos de qualidade e incorporando critérios e práticas de sustentabilidade.

2. Requisitos Indispensáveis

Os Equipos com filtros para infusão transfusional, usadas para retirar o leucócitos do doador a serem, adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Os Equipos com filtros para para retirar o leucócitos do doador:

- Filtro para Remocao de Leucocitos; de **Concentrado de Plaquetas** Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10⁶/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; **Validade** de 24 meses sendo assim, o prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega devendo está condição explicada na proposta comercial das empresas participantes do certame.Meses a Partir Do 1º (primeiro) dia útil da Entrega; Material Sujeito a Aprovação Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;
- Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de **Concentrado de Hemacias** Em Beira de Leito,c /pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses sendo assim, o prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega devendo está condição explicada na proposta comercial das empresas participantes do certame a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula;
- **2. Validade e Assistência Técnica:** Validade mínima do **produto** de 24 meses sendo assim, o prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega devendo está condição explicada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

• 2.2. Padrões Mínimos de Qualidade

1. **Certificações e Conformidade:**

- Registro no Ministério da Saúde

2. **Durabilidade e Robustez:**

3. Materiais de alta qualidade e resistência;

4. **Facilidade de Manutenção:**

- Componentes facilmente substituíveis
- Disponibilidade de material de reposição no mercado nacional

2.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

1. **Materiais Sustentáveis:**

- Utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental na fabricação dos materiais

2. Gestão de Resíduos:

- Plano de descarte adequado para equipamentos obsoletos ou danificados
- Programas de reciclagem e reutilização de componentes

3. Considerações Finais

A especificação dos requisitos indispensáveis para os equipos com filtro, usados em transfusões de hemocomponentes, é fundamental para garantir que o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo selecione a proposta mais vantajosa, assegurando a qualidade e a sustentabilidade dos materiais adquiridos. Esses requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e critérios de sustentabilidade permitirão que a instituição ofereça um atendimento de excelência e segurança aos seus pacientes, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

1. Introdução

2. Das possíveis soluções existentes no mercado

2.1. Foi observado que para a aquisição dos itens a baixo solicitados, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição das Filtro para Remocao de Leucocitos; de Concentrado de Plaquetas Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10 6/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;, usadas para sangria terapêutica. Este processo visa identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de Concentrado de Hemacias Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula;

2.1. Contratações Similares em Outros Órgãos e Entidades

A pesquisa realizada no site de compras governamentais (ComprasGov) revelou a existência de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Essas contratações foram analisadas com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender às necessidades do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.2. Análise das Alternativas

3.1. Identificação de Limitações

Embora existam contratações similares no site de ComprasGov, foi constatado que essas soluções não correspondem totalmente às necessidades específicas deste centro médico. As limitações identificadas incluem:

- **Ausência de Validade:**
- Validade mínima do **produto** de 24 meses sendo assim, o prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega devendo está condição explicada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

4. Justificativa para Aquisição

A aquisição de 200 (duzentas) unidades de filtro para remoção de leucócitos em concentrado de Hemácia e 20 (vinte) unidades de filtro para remoção de leucócitos em plaquetas, é justificada pelas seguintes razões:

- **Atendimento às Necessidades Específicas:** filtro para remoção de leucócitos em concentrado de Hemácia, filtro para remoção de leucócitos em plaquetas, a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos específicos que são essenciais para o atendimento de pacientes.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Os equipamentos devem ser eficientes energeticamente e fabricados com materiais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

6. Descrição da solução como um todo

1. Introdução

A presente descrição detalha a solução completa para a aquisição de 200 (unidades) de filtro para leucócitos em plaquetas e concentrado de hemácias, usadas em pacientes imunodepressivo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica. A escolha dessa solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, visando atender às necessidades específicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Descrição da Solução

2.1 Os filtro para leucócitos em plaquetas e filtro para leucócitos em concentrado de hemácia, devem ser adquiridos, possuir as seguintes características técnicas e operacionais:

Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de **Concentrado de Hemacias** Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula;

Filtro para Remocao de Leucocitos; de **Concentrado de Plaquetas** Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10 6/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;

2.2. Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir a continuidade do atendimento de qualidade e a longevidade dos materiais, as seguintes exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica são indispensáveis:

- **Garantia:**
- Validade mínima do **produto** de 24 meses sendo assim, o prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega devendo está condição explicada na proposta comercial das empresas participantes do certame.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:**
 - Planos de troca caso seu produto apresente defeito ou problema para garantir o um excelente atendimento ao paciente.

3. Justificativas Técnica e Econômica

3.1. Justificativa Técnica

A escolha dos Filtro para remoção de leucócitos tanto na plaqueta quanto nas hemácias, com as especificações detalhadas é justificada pelos seguintes motivos técnicos:

- **Atendimento às Necessidades Específicas:** Os modos avançados do filtro para remoção de leucócitos são essenciais para o atendimento de pacientes, garantindo a eficácia e a segurança do tratamento.
- **Tecnologia de Ponta:** A utilização de tecnologia moderna e intuitiva facilita a operação pelos profissionais de saúde, reduzindo o risco de erros e aumentando a eficiência do atendimento.
- **Segurança do Paciente:** O sistema de de risco zero de contaminação ao paciente são fundamentais para prevenir complicações e garantir a segurança dos pacientes durante o preparo dos hemocomponentes.

3.2. Justificativa Econômica

A escolha dessa solução também é justificada por critérios econômicos:

- **Custo-Benefício:** Embora o investimento inicial seja significativo, a aquisição do filtro para remoção de leucócitos, com alta tecnologia e durabilidade resulta em economia a longo prazo, devido à redução de custos e substituição de material.
- **Sustentabilidade:** Material eficientes e fabricados com materiais sustentáveis contribuem para a redução de custos operacionais e impactos ambientais.

4. Considerações Finais

A aquisição de duzentas unidades de filtro para remoção de leucócitos de concentrado de hemácias e vinte unidades de filtro para remoção de leucócitos para plaquetas, com as especificações técnicas detalhadas e as exigências assistência técnica, é essencial para garantir a qualidade e a segurança no atendimento de pacientes com necessidade INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A escolha dessa solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, assegurando um investimento eficiente e sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Introdução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e o inciso V, art. 7º, da IN 40/2020, esta seção apresenta a justificativa para a aquisição de **DUZENTAS** UNIDADES DE FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E **VINTE** FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA PLAQUETAS, em dados concretos de consumo histórico, projeções de utilização futura e necessidades específicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Considerações Finais

A aquisição de aquisição de **DUZENTAS** UNIDADES DE FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E **VINTE** FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA PLAQUETAS, por tempo de uso e aumento de solicitações do Centro Médico. A compra dessas unidades permitirá a continuidade e a melhoria do atendimento a pacientes, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.072,60

Valor estimado de R\$ 36.072,60 (trinta e seis mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Introdução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a regra geral para licitações é o parcelamento do objeto, desde que seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme a Súmula 247 do TCU. No entanto, quando o parcelamento não for adotado, é necessário apresentar uma justificativa detalhada. Esta seção justifica a decisão de não parcelar a aquisição de DUZENTAS UNIDADES DE FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E VINTE FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA PLAQUETAS

Portanto, a aquisição em uma única entrega no prazo de 20 (vinte) dias é a solução mais adequada para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade do atendimento aos pacientes críticos no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Vinte Unidades Filtro para Remocao de Leucocitos; de Concentrado de Plaquetas Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10⁶/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;

SIIAFICO 2051583

Duzentas Unidades de Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de **Concentrado de Hemacias** Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula;

SIAFISICO 1141970

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Introdução

Em conformidade com o inciso IX, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, este do 200 unidades de Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de Concentrado de Hemacias Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues;

Filtro para Remocao de Leucocitos; de Concentrado de Plaquetas Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10⁶/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;

Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula; o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Alinhamento com o Planejamento do Órgão

1. Plano Anual de Contratações (PAC)

Após análise do Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, verificamos que a aquisição de FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E CONCENTRADO DE PLAQUETAS esta inicialmente prevista.

2. Conclusão

A aquisição de 200 unidades de FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E 20 PARA CONCENTRADO DE PLAQUETAS, está prevista inicialmente no Plano Anual de Contratações.

Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Introdução

Em conformidade com o inciso X, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, este documento visa demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação dos produtos mencionados, A análise abrange aspectos de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Benefícios Diretos

1. Melhoria na Capacidade de Atendimento

2. Aumento da Segurança do Paciente

O FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS TANTO PARA HEMÁCIAS QUANTO PARA PLAQUETA, modernos oferecem tecnologia de ponta, reduzirá o risco de complicações durante o procedimento garantindo um atendimento mais seguro e eficaz.

3. Atualização Tecnológica

A aquisição de FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS TANTO PARA HEMÁCIAS QUANTO PARA PLAQUETA, permitirá a atualização tecnológica de nossa instituição, alinhando-se às melhores práticas e inovações no campo da infusão de hemocomponentes. Isso resultará em um atendimento de maior qualidade e precisão, beneficiando diretamente os pacientes e os profissionais de saúde.

Benefícios Indiretos

1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

A aquisição destes material contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao promover a saúde e o bem-estar da população. Material modernos e eficientes reduzem a necessidade de manutenções frequentes e prolongam a vida útil dos materiais, resultando em um uso mais sustentável dos recursos.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Com a disponibilidade dos materiais, os profissionais de saúde poderão realizar a a infusão de hemocomponentes com maior segurança e eficiência. Isso permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a carga de trabalho e o estresse associado ao manejo de pacientes .

3. Otimização dos Recursos Materiais e Financeiros

A utilização destes material modernos e tecnologicamente avançados resultará em uma otimização dos recursos materiais e financeiros. Equipamentos de alta qualidade reduzem a necessidade de manutenções frequentes e substituições, resultando em uma economia significativa a longo prazo.

A eficiência operacional será aumentada com a disponibilidade dos filtros para remoção de leucócitos, USADAS PARA infusão de hemocomponentes. A mobilidade e a flexibilidade proporcionadas por esses equipamentos permitirão uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, seguro e eficaz entre diferentes unidades de saúde e dentro da própria instituição.

Conclusão

A aquisição de O FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS TANTO PARA HEMÁCIAS QUANTO PARA PLAQUETAS trará benefícios diretos e indiretos significativos para nossa instituição. Esses benefícios incluem a melhoria na capacidade de atendimento, aumento da segurança do paciente, atualização tecnológica, desenvolvimento nacional sustentável, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de ganhos em economicidade, eficácia e eficiência.

Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população.

13. Providências a serem Adotadas

Introdução

Em conformidade com o inciso XI, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, este documento visa informar todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato para a aquisição de 200 unidades de FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E 20 UNIDADES DE FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA PLAQUETAS. Considerando que não há necessidade de readequação de ambientes nem capacitação para fiscalização do objeto contratual, as providências se concentrarão em aspectos administrativos e operacionais.

1. Capacitação de Servidores

1.1. Treinamento para Operação dos Equipamentos (O FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS TANTO PARA HEMÁCIAS QUANTO PARA PLAQUETA), caso aja mudança no equipamento como, tecnologia ou novos meios de uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conclusão

A aquisição de FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E DE FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA PLAQUETAS, descarte de componentes e peças, e emissões associadas ao uso, seleção de fornecedores sustentáveis e auditorias ambientais, pode minimizar esses impactos e garantir que a instituição opere de maneira ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Material de extrema necessidade para transfusão dos hemocomponentes descritos e par a segurança do cliente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEI OLIVEIRA MOREIRA

apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 10:15:20.

Despacho: Conforme solicitação, concordo com a aquisição

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO CORREIA DA SILVA GANANCA
Data: 29/05/2025 14:43:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO CORREIA DA SILVA GANANCA

Autoridade competente

Modelo de Minuta de Nota de Empenho

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00000

UG	180220 - CENTRO MEDICO										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	00/00/2024										
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade				UF		CEP					
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
000000	18004	000000000000000000	000000000	339030	180013	000.000.0100	000000				
				Acordo							
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL			Ref Dispensa	LEI 14133/21						
Licitação	07 - PREGAO			Modalidade	1 - ORDINARIO						
Empenho Orig.				Nº Contrato		Nº OC					
Valor do Empenho R\$	00,00										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>00</td><td>00,00</td></tr></table>								Mês	Valor	00	00,00
Mês	Valor										
00	00,00										
Sequência	001	Item		Unid. Forn.							
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	00,00						
Descrição											



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	00/00/2024

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO III.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico N.º **PR-220/0087/25 – 90087/25**Processo: **SEI 057.00145209/2025-94 – SIAFEM 20250605515****Objeto: Aquisição de Filtro para remoção de leucócitos para remoção de leucócito de concentrado de hemácias e filtro para remoção de leucócitos de concentrado de plaquetas para o setor de Banco de Sangue do Cmed da PMESP.**

ITEM	SIAFÍSICO (Similar)	Código de empenho	CATMAT (Similar)	Und de licitação	QTDE Máxima e Mínima a ser cotada	Und de fornecimento	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	MODELO	% validade mínima	N.º Registro Anvisa	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1141970	65	364683	UNIDADE	200	UNIDADE	Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de Concentrado de Hemacias Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Devera Ser Apresentadas Amostras; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula			80%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	2051583	65	364684	UNIDADE	20	UNIDADE	Plaquetas Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10 6/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Devem Ser Apresentadas Amostras; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;			80%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Valor total da proposta	R\$ XX,XX
-------------------------	-----------

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA: __/__/__

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco do Brasil (nos termos do Decreto Estadual N.º 62.867/17)

Agência N.º _____

Conta Corrente N.º _____

Dados de responsável para assinatura da Ata acompanhado de prouvação (caso couber):

Nome: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado na plataforma SEI, para assinatura de Ata: _____

(cadastrar no endereço eletrônico: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
C MED - SEC SERV DIAG T

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 057.00145209/2025-94

Interessado: C MED - DIV FIN

Assunto: Compra de filtros para remoção de leucócitos, hemácias e plaquetas

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar do Estado de São Paulo

CENTRO MÉDICO - UGE 180220

PESQUISA DE PREÇO

Conforme Decreto nº 67.688/2023

Filtro de Plaqueta		R\$3.072,60
Filtro de Hemácia		R\$33.000,00
Total		R\$36.072,00
1	FILTRO PARA REMOÇÃO DE CONCENTRADO LEUCOCITOS PARA PLAQUETAS	
GOV.BR	CMT EXÉRCITO-COMPRAS	
GOV.BR	CMT EXÉRCITO-COMPRAS	
GOV.BR	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES COMPRAS.GOV.BR	
2	FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCOCITOS PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIA	
GOV.BR	CMT EXÉRCITO-COMPRAS	
GOV.BR	CMT EXÉRCITO-COMPRAS	

São Paulo, na data da assinatura digital.

Item	Qtde	Cod Bec	CatMat	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Médiana	Total
1	20	2051583	364684	Filtro para Remocao de Leucocitos; de Concentrado de Plaquetas Em Beira de Leito, C/capacidade para Filtrar Entre 3 e 10 Unidades; Contagem Leucocitaria Menor Que 5 x 10 6/unidades Pinca Tipo Corta-fluxo; Recuperacao de Plaquetas Maior Que 85%; Acondicionado Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Apresentar Registro No Ministerio Da Saude; Acondicionado Em Caixas Resistentes; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula do Produto;	R\$153,63	R\$165,00	R\$153,39	R\$153,63	R\$3.072,60
Item	Qtde	Cod Bec	CatMat	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Médiana	Total

2	200	1141970	364683	Filtro para Remocao de Leucocitos; para Remocao de Leucocitos de Concentrado de Hemacias Em Beira de Leito,c/pre Filtro de 200un; Pinca Tipo Corta Fluxo; Recuperacao de Hemacias Maior Que 85%; Acondicionado Embalados Individualmente Com Informacoes Em Portugues; Devera Constar o Numero do Registro No Ms; Acondicionado Em Em Caixas Resistentes; Material Sujeito a Aprovacao Tecnica; Devera Ser Apresentado Bula;	R\$165,00	R\$128,25	R\$166,17	R\$165,00	33.000,00
---	-----	---------	--------	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Moreira, 1. SARGENTO PM**, em 08/05/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066292725** e o código CRC **FE737757**.



www.policiamilitar.sp.gov.br

Anexo VI
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGO 180.04 – POLICIA MILITAR



cmeduge@policiamilitar.sp.gov.br

UGE 180220 – CENTRO MÉDICO

MINUTA DE ANÁLISE DE AMOSTRA
RELATÓRIO TÉCNICO

Referências: 1) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-____/____/____

2) PROCESSO SEI Nº _____;

ITEM I – XXXXXXXX

ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO	A proposta atende ao Memorial Descritivo?	PROPOSTA DA LICITANTE XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX (Justificativas)

EQUIPE DE APOIO E RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA AMOSTRA

XXXXXX

Posto/Graduação PM Função

XXXXXX

Posto/Graduação PM Função

Anexos: fotos das amostras apresentadas